



Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso
Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação
Campus Universitário de Sinop
Instituto de Ciências da Saúde
Programa de Pós-graduação em Ciências em Saúde
Nível Mestrado

MESTRADO

Edital de Inscrições para Seleção de Aluno Remanescentes 2025.2 (Publicado em 31 de março de 2025)

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde (PPGCS)** da Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop, **nível Mestrado**, comunica a abertura de inscrições e estabelece normas para o preenchimento de **8 (oito) vagas** para discentes regulares ingressantes no segundo semestre de 2025, nas linhas de pesquisa: **Doenças não-transmissíveis e Doenças infecciosas e parasitárias**.

Capítulo I

Dos Pedidos de Recurso Contra o Edital e/ou Etapas do Processo Seletivo

Artigo 1º. Quanto ao Pedido de Impugnação do Edital e Suspeição Contra Membros da Comissão de Seleção do Processo Seletivo

§ 1º. Pedidos de impugnação deste edital de seleção poderão ser interpelados por qualquer pessoa que o considere ilegal. O pedido deve ser feito por meio de processo protocolado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), através de processo e documento específicos para recurso.

§ 2º. Pedidos de suspeição contra qualquer membro da Comissão de Seleção, poderão ser interpelados por candidato cuja inscrição tenha sido homologada. O pedido deve ser feito por meio de processo protocolado no SEI, através de processo e documento específicos para recurso.

§ 3º. Pedidos de impugnação deste edital de seleção e/ou de suspeição contra qualquer membro da Comissão de Seleção devem ser feitos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do: *i)* edital (*quando se tratar de pedido de impugnação*) ou *ii)* resultado consolidado da homologação das inscrições (*quando se tratar de pedido de suspeição contra qualquer membro da Comissão de Seleção*). Em qualquer um dos casos, o impetrante deve formalizar o pedido em petição eletrônica no SEI, devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à secretaria ou ao colegiado do curso, apontando a infringência de lei que regulamente os processos administrativos

no âmbito da Administração Pública Federal vigente.

§ 4º. Ao instaurar processo SEI de peticionamento, o impetrante deverá criar processo e documento específicos para recurso. Para tanto deverá seguir a orientação abaixo:

a) Criar processo do tipo RECURSO AO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO, no qual deve ser criado o documento específico para recurso, tipo: PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - RECURSO.

b) A interpelação de recurso deve ser feita através do link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data e horário de sua publicação no endereço eletrônico <https://ufmt.br/publicacoes?page=1>; e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

c) No campo “**Fundamentação do Recurso**”. No documento SEI específico “PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - RECURSO”, o impetrante deve relatar, com clareza e objetividade, o motivo pelo qual está apresentando seu recurso (*seja este, pedido de impugnação ou suspeição contra membro da Comissão de Seleção*).

d) Recurso que seja enviado i) por meio de processo e/ou documento diferentes do processo tipo: RECURSO AO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO e documento tipo: PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - RECURSO, ou ii) fora do prazo fixado neste edital não será recebido/considerado para análise.

§ 5º. Após o protocolo do recurso (*seja este, pedido de impugnação ou suspeição contra membro da Comissão de Seleção*), deve-se encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br, indicando o nome do impetrante, o nome do programa e o número do processo.

Artigo 2º. Quanto aos Recursos Contra Resultados de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, Homologação de Inscrições e Etapas Avaliativas do Processo Seletivo

§ 1º. Pedidos de recurso contra i) indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, ii) indeferimento da inscrição no processo seletivo, iii) resultado preliminar da etapa 1 (*prova escrita*), iv) resultado preliminar da etapa 2 (*análise do currículo Lattes*) e/ou v) resultado final preliminar, devem ser feitos no prazo de até 24h (*vinte e quatro horas*) corridas, a contar da data de publicação do resultado preliminar nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

§ 2º. Ao instaurar processo SEI de peticionamento, o impetrante deverá criar processo e documento específicos para recurso. Para tanto deverá seguir a orientação abaixo:

a) Criar processo do tipo RECURSO AO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO, no qual deve ser criado o documento específico para recurso, tipo: PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - RECURSO.

b) A interpelação de recurso deve ser feita através do link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

suário externo enviar cadastro&id orgao acesso externo=0, no prazo de até 24h (*vinte e quatro horas*) corridas, a contar da data de publicação do resultado preliminar nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

c) No campo “**Fundamentação do Recurso**”. No documento SEI específico “POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – RECURSO”, o impetrante deve relatar, com clareza e objetividade, o motivo pelo qual está apresentando seu recurso (*seja este, indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, indeferimento da inscrição no processo seletivo, resultado preliminar da etapa 1, resultado preliminar da etapa 2 ou resultado final preliminar*).

d) Recurso que seja enviado i) por meio de processo e/ou documento diferentes do processo tipo: RECURSO AO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO e documento tipo: POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – RECURSO, ou ii) fora do prazo fixado neste edital não será recebido/considerado para análise.

§ 3º. Após o protocolo do recurso (*seja este, indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, indeferimento da inscrição no processo seletivo, resultado preliminar da etapa 1, resultado preliminar da etapa 2 ou resultado final preliminar*), deve-se encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br, indicando o nome do impetrante, o nome do programa e o número do processo.

§ 4º. Não caberá recurso em favor de processos (*sejam estes, processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição ou processo de inscrição para o processo seletivo*) que não tenham sido gerados e enviados dentro dos prazos fixados neste edital. Por não atenderem aos critérios deste edital, qualquer processo enviado fora do prazo fixado neste edital não será considerado para análise pela Comissão de Seleção, portanto não cabendo recurso em seu favor.

§ 5º. Não caberá recurso contra indeferimento de matrícula que não tenha sido realizada dentro do prazo fixado neste edital (*ou seja, matrículas cujo processo SEI tenha sido gerado e enviado fora prazo fixado neste edital*). É dever do candidato aprovado no processo seletivo, ou seu procurador legalmente constituído, realizar a matrícula dentro do prazo fixado neste edital. Tal como estipulado na Resolução CONSEPE N° 206, de 11 de março de 2022 (*Artigo 36, parágrafo único*), candidatos aprovados que não realizarem a matrícula (*em qualquer um dos momentos de realização da matrícula*) serão considerados desistentes, portanto, não cabendo recurso.

Capítulo II

Das Informações Gerais e Estrutura do Programa

Artigo 3º. Quanto aos Objetivos do Programa

§ 1º. O Programa de Pós-graduação em Ciências em Saúde, nível de Mestrado, objetiva a produção de conhecimentos, tecnologias e produtos que permitam a promoção da saúde pública e veterinária, a contribuição para a inserção social e desenvolvimento sócio-econômico regional com a formação de profissionais qualificados, apoiar os programas de difusão tecnológica, voltados para a realidade regional, transferindo os conhecimentos à sociedade, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico regional, prestar assistência a entidades governamentais e

não-governamentais em programas de promoção à saúde pública e veterinária na região, promover e consolidar a integração e parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa do país e do exterior, contribuir para a fixação de mestres em Ciências em Saúde no estado de Mato Grosso, especialmente na região Norte Matogrossense, buscar persistentemente a excelência acadêmica e da pesquisa, e a nucleação do curso, bem como consolidar o papel da UFMT, *Campus Sinop* como centro qualificado de produção de conhecimento e tecnologia na região Centro Oeste do Brasil.

§ 2º. O curso, que tem duração entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, é oferecido para candidatos portadores de diploma de curso de graduação nas áreas de conhecimento em Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e Ciências Exatas e da Terra ou áreas afins e requer dedicação dos alunos para o cumprimento da programação didática, que compreende aulas teóricas e práticas, seminários, trabalhos de campo e de laboratório, desenvolvimento de pesquisas, elaboração de relatórios, exame de qualificação, elaboração e defesa de dissertação, bem como a produção de produtos intelectuais tais como artigos científicos e/ou patentes.

Artigo 4º. Quanto as Linhas de Pesquisa do Programa

§ 1º. O Curso de Mestrado em Ciências em Saúde está cadastrado na área de avaliação interdisciplinar na CAPES, tendo como estrutura uma área de concentração (Ciências em Saúde) e duas linhas de pesquisa (Doenças não-transmissíveis e Doenças infecciosas e parasitárias).

§ 2º. A linha de pesquisa **Doenças não-transmissíveis** tem por objetivo estudar a epidemiologia, os mecanismos celulares, moleculares e funcionais envolvidos no início e progressão de doenças não-transmissíveis e suas comorbidades, bem como avaliar a atividade farmacológica e/ou toxicológica de substâncias sintéticas ou naturais, oriundas principalmente dos Biomas Cerrado, Amazônia e Pantanal, com potencial capacidade de prevenir, reverter, minimizar ou potencializar o desenvolvimento destas doenças e suas consequências.

§ 3º. A linha de pesquisa **Doenças infecciosas e parasitárias** tem por objetivo estudar aspectos fisiopatológicos, de diagnóstico e epidemiológicos das doenças infecciosas e parasitárias oriundas principalmente da complexa interação entre a biodiversidade dos Biomas Cerrado, Amazônia e Pantanal (com suas espécies de plantas, animais silvestres, vetores e microrganismos) e a população local, bem como avaliar a atividade farmacológica e/ou toxicológica de substâncias sintéticas ou naturais, oriundas destes biomas, com potencial capacidade de prevenir, reverter, minimizar ou potencializar o desenvolvimento destas doenças e suas consequências.

Capítulo III

Das Inscrições, Documentos Exigidos, Pedido de Isenção e Comissão de Seleção

Artigo 5º. Quanto ao Período e Forma de Inscrição

§ 1º. As inscrições serão realizadas entre os dias **12 e 26 de maio de 2025** e deverão ser realizadas pelo candidato exclusivamente via SEI. Para tanto, seguem as seguintes informações:

- a) Candidatos não cadastrados no SEI da UFMT, deverão efetuar seu cadastro pela página oficial da UFMT

(https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do período de inscrição para solicitar acesso ao sistema. Para mais orientações, recomenda-se acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/materiais-de-apoio-1603225285/1744>).

- b) Após efetuado o cadastro como usuário externo no SEI, o candidato deverá protocolar o processo de inscrição anexando cópias simples da documentação exigida, digitalizadas em formato PDF e enviá-las pelo SEI (Seguir Manual de Instruções SEI - **Anexo I**). Em conformidade com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, as cópias estão dispensadas de autenticação em cartório. Os documentos originais serão conferidos no ato da realização da matrícula presencial.
- c) Após efetuada a inscrição via SEI, o candidato deverá acompanhar o andamento do processo pelo número emitido pelo sistema na página oficial da UFMT, bem como encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br, informando o nome completo, programa e número do processo para a confirmação da inscrição.
- d) Caso o candidato perceba alguma inconsistência ou incorreção, após a efetivação de sua inscrição via SEI, e por isso precise fazer um novo peticionamento, será considerado somente o último processo de inscrição enviado pelo candidato, desde que esteja dentro do prazo de inscrição fixado neste edital. Por isso, é importante que o candidato verifique se toda a documentação exigida está sendo anexada adequadamente no último processo de inscrição a ser peticionado.

Artigo 6º. Quanto aos Documentos Exigidos

§ 1º. Na inscrição SEI como usuário externo, no campo especificação colocar a informação: “PROCESSO SELETIVO PARA O PPG EM CIÊNCIAS EM SAÚDE”. A inscrição será realizada mediante a apresentação, via anexo ao processo SEI de inscrição, dos documentos na ordem listada abaixo em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado (*esse documento deverá ser preenchido no computador, assinado por meio eletrônico, via <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, ou assinado de próprio punho*) e, no ato da inscrição, enviado em formato PDF. A ausência de qualquer informação neste documento (*a linha de pesquisa de interesse do candidato ou indicação de um possível orientador*) é **motivo de indeferimento**; bem como a entrega deste documento em configuração ou formatação diferente de como ela está apresentada no **Anexo II** é **motivo de indeferimento**.
- b) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado em favor da FUNDAÇÃO UNISELVA. O valor da taxa de inscrição deverá ser pago por meio de Boleto Bancário, Pix ou Cartão de Crédito.
 - (i) O Boleto para pagamento ficará disponível na página da Fundação Uniselva (<https://web.fundacaouniselva.org.br/default.aspx#>) no menu **CURSOS**, durante o

- período de **09 de e 26 maio de 2025**.
- (ii) Após o preenchimento do formulário para gerar a fatura para pagamento, o candidato receberá uma cópia da fatura em seu e-mail.
 - (iii) Após efetuar o pagamento, o candidato receberá o comprovante de pagamento em seu e-mail. Por esse motivo, o candidato deverá informar um e-mail válido no qual ele tenha acesso.
 - (iv) Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.
 - (v) Não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição.
 - (vi) Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa.
 - (vii) No caso de candidatos que conseguirem obter isenção da taxa de inscrição, estes deverão obrigatoriamente anexar o arquivo PDF referente ao resultado consolidado da solicitação de isenção da taxa de inscrição no qual consta seu nome.
- c) Fotocópia do Diploma de Graduação (*frente e verso*) ou documento equivalente, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada, ou ainda documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período de matrícula, conforme Resolução CONSEPE N° 206, de 11 de março de 2022. Diplomas apresentados pela metade (*somente a frente ou somente o verso*) é motivo de indeferimento.
- d) Fotocópia do Histórico Escolar do curso de Graduação, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada.
- e) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- f) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG), *não será aceito qualquer outro documento que não seja o RG*.
- g) Fotocópia do CPF (*caso o número do CPF esteja explícito no RG, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF*).
- h) Certidão de regularidade do CPF emitida pela Receita Federal, *a qual poderá ser acessada através do link: <https://www.receita.fazenda.gov.br>*. Não serão aceitos comprovantes de situação econômica, financeira ou fiscal do titular do CPF. Candidato cujo CPF não esteja em situação REGULAR terá a inscrição indeferida.
- i) Fotocópia do título eleitoral.
- j) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site da justiça eleitoral, *a qual pode ser acessada através do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>*. Candidato que não esteja QUITO com as obrigações eleitorais terá a inscrição indeferida.
- k) Fotocópia de quitação com o serviço militar (*documento exigido apenas para candidatos do sexo masculino que tenham nacionalidade Brasileira*).

- l) Declaração de ciência do prazo de integralização do curso (**Anexo III**).
- m) Declaração de ciência da obrigatoriedade do exame de proficiência em Língua Estrangeira e Língua Portuguesa para estrangeiros (**Anexo IV**).
- n) Currículo *Lattes* referente aos últimos cinco anos (maio de 2019 a abril de 2025). Não será aceito qualquer outro tipo de currículo que não seja o *Lattes*.
- (i) As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser organizadas de acordo com a sequência apresentada no **Anexo V**;
 - (ii) Não é necessário autenticar as cópias dos documentos comprobatórios;
 - (iii) A ausência de documentação comprobatória, implica nota zero na Etapa de avaliação do currículo *Lattes*.
 - (iv) Documentos comprobatórios que não estejam indicados no currículo *Lattes*, bem como informações constantes no currículo *Lattes* que não tenham documentos comprobatórios não serão contabilizados.
- o) **Candidatos estrangeiros deverão apresentar:**
- (i) Candidatos estrangeiros ou Brasileiros que possuem diplomas emitidos fora do Brasil, deverão apresentar documentação em acordo ao Art. 1º da Instrução Normativa SECRI-PROPG-UFMT N° 1, de 09 de maio de 2023. Para fins de inscrição e matrícula em PPG da UFMT, estão dispensados de revalidação os diplomas obtidos fora do Brasil.
 - (ii) Passaporte (*em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal*);
 - (iii) Documento oficial que conste a filiação (*caso não conste a filiação na página de identificação do passaporte*);
 - (iv) Certificado do Diploma de Graduação (*frente e verso*);
 - (v) Histórico escolar de graduação
Tanto o diploma de graduação quanto o histórico escolar, *ou documento equivalente emitido fora do Brasil*, não precisa apresentar, no momento da inscrição no processo seletivo, o apostilamento de Haia ou a autenticação consular.
 - (vi) A inscrição deverá ser feita via e-mail para a **Assessoria de Mobilidade Internacional da SECRI** (mobilityin.secri@ufmt.br), que ficará responsável por criar o processo de inscrição do(a) candidato(a) no sistema eletrônico de processos vigente na UFMT, tipificado como “inscrição de candidato estrangeiro em processo seletivo de PPG”, e encaminhar ao PPGCS;

§ 2º. Não há necessidade de autenticar as fotocópias dos documentos supracitados, porém os documentos originais deverão ser apresentados no ato da matrícula.

§ 3º. Em conformidade com o Decreto N° 6.949 de 25 de agosto de 2009, candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD), que dependam de atendimento especial, deverão entregar, juntamente com os documentos de inscrição, solicitação formal explicitando a natureza da deficiência e o tipo de atendimento necessário em cada etapa do processo seletivo e/ou realização da matrícula.

§ 4º. As inscrições cujo processo tenha sido peticionado fora do prazo previsto para inscrição não serão analisadas.

- a) Os processos de solicitação de inscrição serão analisados e terão parecer emitido pela Comissão de Seleção até 28/05/2025, sendo o resultado divulgado nos sites: <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.
- b) Caberá recurso em relação ao indeferimento das inscrições no prazo de 24 horas a contar da data de publicação do resultado, de acordo com o *Artigo 2º* deste edital.
- c) Na fase de recurso sobre indeferimento de inscrições, será permitido o envio de novos documentos, via SEI (anexo ao processo de peticionamento de recurso), para regularização do indeferimento da inscrição

§ 5º. O candidato deve se responsabilizar pela veracidade dos documentos apresentados e suas penalidades a qualquer tempo caso haja inconsistência nas informações prestadas.

§ 6º. Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal ou qualquer outra modalidade, senão a via SEI, bem como não serão aceitas inscrições geradas e enviadas fora do prazo fixado neste edital, como previamente especificado neste edital.

§ 7º. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PPGCS não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou recebidas de maneira parcial (*exemplo: com ausência de algum documento*) em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos de rede ou eventuais problemas similares devidos à conexão de *internet*, ou qualquer outro motivo fortuito que impeça o candidato de realizar sua inscrição dentro do prazo fixado neste edital.

Artigo 7º. Quanto ao Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição

§ 1º. Os servidores efetivos da Universidade Federal de Mato Grosso estão isentos da taxa de inscrição, para tanto devem apresentar comprovação de vínculo institucional.

§ 2º. De acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

- a) comprovar ter inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do **Número de Identificação Social (NIS)** do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
- b) for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

§ 3º. As solicitações de isenção da taxa de inscrição deverão ser protocoladas entre os dias **14 e 19 de abril de 2025**, via SEI:

- a) Os candidatos não cadastrados no SEI da UFMT, deverão efetuar seu cadastro pela página oficial da UFMT (https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do período de solicitação da isenção da taxa de inscrição.

- b) Após efetuado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o candidato deverá protocolar o processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição instruído com documentação comprobatória exigida, digitalizadas e enviadas pelo SEI (Seguir Manual de Instruções SEI – Anexo VI). Em conformidade com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, as cópias estão dispensadas de autenticação em cartório.
- c) Após efetuado o processo de isenção da taxa de inscrição via SEI, o candidato deverá acompanhar o andamento do processo pelo número emitido pelo sistema SEI da UFMT, bem como encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br, informando o nome completo, programa e número do processo para a confirmação da inscrição.
- d) O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia **23 de abril de 2025** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.
- e) Os recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão ser interpelados por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 no prazo de **24 horas corridas a contar da divulgação do resultado preliminar** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>, tal como descrito neste edital (Art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º). As respostas aos eventuais recursos serão divulgadas em despacho e enviada por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **28 de abril de 2025**.
- f) O resultado consolidado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia **28 de abril de 2025** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.
- g) Candidatos que conseguirem obter isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente anexar ao processo de inscrição (*no ato da inscrição*) o arquivo PDF referente ao resultado consolidado da solicitação de isenção da taxa de inscrição no qual consta seu nome.

§ 3º. A Comissão de Seleção será divulgada até o dia **28 de abril de 2025** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

Artigo 8º Quanto a Homologação das Inscrições

§ 1º. A documentação será analisada pela Comissão de Seleção e serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação na forma solicitada neste edital.

§ 2º. O resultado preliminar da análise da documentação apresentada pelo(a)s candidato(a)s (homologação das inscrições) será divulgado até o dia **28 de maio de 2025** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

a) Os recursos contra o resultado preliminar da homologação das inscrições (*contra inscrições indeferidas*) deverão ser interpelados por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

[suário externo enviar cadastro&id orgao acesso externo=0](#), no **prazo de 24 horas corridas a contar da divulgação do resultado** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>, tal como descrito neste edital (*Art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º*). As respostas aos eventuais recursos serão divulgadas em despacho e enviada por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **03 de junho de 2025**.

§ 3º. O resultado consolidado da homologação das inscrições será divulgado até o dia **03 de junho de 2025** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

Capítulo IV

Das Etapas do Processo de Seleção e Resultados

Artigo 9º. Quanto a Forma e Local para Realização do Processo Seletivo

§ 1º. O processo de seleção será realizado de forma presencial na Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop, e será avaliado por uma Comissão de Seleção instituída pelo Colegiado do PPGCS. A Comissão de Seleção será composta por professores do quadro de docentes credenciados no Programa. O processo de seleção constará de 2 (duas) etapas. Todas as etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos os candidatos, independentemente do tipo de concorrência para a qual estejam inscritos.

Artigo 10. Quanto a Etapa 1: realização da prova escrita (etapa eliminatória e classificatória)

§ 1º. A Prova Escrita terá duração de 2 (duas) horas e será realizada no dia **12 de junho de 2025, das 14h00min às 16h00min** (horário de Mato Grosso) no auditório do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde (PPGCS), bloco Xingu, na Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop.

§ 2º. A Prova Escrita será composta por questões discursivas e/ou de múltipla escolha fundamentadas na bibliografia recomendada no **Anexo VII**. Portanto, o candidato irá responder somente a prova com questões referentes à linha de pesquisa escolhida no **Anexo II**.

§ 3º. Para a avaliação da Prova Escrita será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis). Será avaliado o conhecimento do candidato em relação aos artigos listados na bibliografia recomendada no **Anexo VII**. As questões discursivas da Prova Escrita serão avaliadas de acordo com os critérios descritos no **Anexo VII**, sendo que a pontuação descrita no referido anexo corresponde a 100% da nota de cada questão discursiva.

§ 4º. O resultado preliminar da etapa 1 (Prova Escrita), contendo a respectiva nota de cada candidato, será divulgado até o dia **18 de junho de 2025** e o resultado consolidado da etapa 1 será divulgado até o dia **24 de junho de 2025** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

§ 5º. Os recursos contra o resultado preliminar da etapa 1 (Prova Escrita) poderão ser interpelados junto à unidade CUS - ICS - PPGCS - CPS - Comissão de Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Saúde do ICS/CUS - UFMT por meio de processo protocolado no SEI no link https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no **prazo de até 24 horas corridas a contar da divulgação do resultado** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>, tal como descrito neste edital (Art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º). As respostas aos eventuais recursos serão divulgadas em despacho e enviada por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **24 de junho de 2025**.

Artigo 11. Quanto a Etapa 2: análise do currículo Lattes (etapa classificatória)

§ 1º. A análise do Currículo *Lattes* será realizada no dia **25 de junho de 2025**, segundo os critérios de pontuação descritos no **Anexo V**.

§ 2º. O resultado preliminar da etapa 2 (Análise do Currículo *Lattes*) será divulgado até o dia **30 de junho de 2025** e o resultado consolidado da etapa 2 será divulgado até o dia **04 de julho de 2025** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

§ 3º. Os recursos contra o resultado preliminar da Análise do Currículo *Lattes* poderão ser interpelados por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no **prazo de até 24 horas corridas a contar da divulgação do resultado** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>, tal como descrito neste edital (Art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º). As respostas aos eventuais recursos serão divulgadas em despacho e enviada por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **03 de julho de 2025**.

Artigo 12. Quanto ao Resultado Final e Recursos Contra o Resultado

§ 1º. O resultado final será a somatória dos resultados obtidos nas duas etapas. Os candidatos serão ordenados (ordem decrescente), segundo as vagas ofertadas, por linha de pesquisa. Em caso de empate dos candidatos no resultado final, será considerado como primeiro critério de desempate o candidato de maior idade, o qual virá na frente na ordem de classificação. Persistindo o empate entre os candidatos, serão considerados os seguintes critérios de desempate: 1º será considerado o candidato que tiver mais tempo de conclusão de sua última graduação, 2º será considerada a nota da prova escrita (Etapa 1), e caso o empate continue, será considerado a nota do Lattes (Etapa 2).

§ 2º. O **resultado final preliminar** (contendo a respectiva nota de cada candidato), bem como o nome do(a) orientador(a) e a situação (*aprovado, classificado, desclassificado*) será divulgado até o dia **07 de julho de 2025**, enquanto o **resultado final consolidado** será divulgado até o dia **10 de julho de 2025**, os quais serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>. Os recursos contra o resultado final preliminar deverão ser interpelados por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no **prazo de até 24 horas corridas a contar da divulgação do resultado** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e

<https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>, tal como descrito neste edital (Art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º). As respostas aos eventuais recursos serão divulgadas em despacho e enviada por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **09 de julho de 2025**.

- a) Será concedida vistas dos pareceres avaliativos das etapas do processo seletivo ao candidato que solicitá-la junto à Secretaria do Programa, dentro do prazo para a interposição de recursos, para fundamentar o recurso, devendo o programa disponibilizar os critérios utilizados na correção. A concessão de vistas é parte constitutiva do processo de interposição de recurso e deve, portanto, obedecer ao prazo vigente neste edital.
- b) Os recursos e a vista serão avaliados por uma Comissão de Recursos instituída pelo Colegiado do programa. Tal Comissão será composta por dois professores do quadro permanente do Programa.
- c) Os resultados das análises dos recursos, informando seu deferimento ou indeferimento, se houver, serão publicados nos sites: <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

Capítulo V

Das Vagas de Orientação

Artigo 13. Quanto ao Número Geral de Vagas de Orientação Abertas

§ 1º. O PPGCS oferecerá 8 (oito) vagas remanescentes para ingresso no semestre 2025.2, as quais estão distribuídas entre docentes das duas linhas de pesquisa do programa. Do total de 8 vagas, 3 (três) vagas são destinadas para o preenchimento de vagas abertas por docentes credenciados na linha de pesquisa Doenças não-transmissíveis e 5 (cinco) são destinadas para o preenchimento de vagas abertas por docentes credenciados na linha de pesquisa Doenças infecciosas e parasitárias. O número de vagas não implica qualquer compromisso com o preenchimento total das vagas.

§ 2º. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação final do candidato e está vinculado ao número de vagas ofertadas por linha de pesquisa, bem como com a disponibilidade de vagas de cada professor credenciado. Não será permitido o remanejamento de vagas fora da linha de pesquisa. O número de vagas não implica qualquer compromisso com o preenchimento total das vagas

Artigo 14. Quanto a Disponibilidade de Vagas de Orientação para a Linha de Pesquisa Doenças Não-Transmissíveis

§ 1º. Abaixo constam os nomes dos docentes credenciados na linha de pesquisa Doenças não-transmissíveis que poderão atuar como orientador na respectiva linha de pesquisa, caso as vagas abertas nesta linha sejam preenchidas. Candidatos aprovados neste edital, na linha de pesquisa Doenças não-transmissíveis, concordam e têm por obrigação o dever de desenvolver seu projeto de dissertação no tema de orientação da respectiva linha de pesquisa.

Docentes e Tema do Orientação para 2025 na Linha de Pesquisa Doenças Não-Transmissíveis	
Docentes	Tema de Orientação
Prof. ^a Dr. Gisele Facholi Bomfim	Avaliação de marcadores sorológicos e genéticos de pacientes com

	hipertensão resistente.
Prof. Dr. Guilherme Luz Emerick	Avaliação toxicológica de substâncias bioativas associadas as doenças não transmissíveis.

Artigo 15. Quanto a Disponibilidade de Vagas de Orientação para a Linha de Pesquisa Doenças Infecciosas e Parasitárias

§ 1º. Abaixo constam os nomes dos docentes credenciados na linha de pesquisa Doenças infecciosas e parasitárias que poderão atuar como orientador na respectiva linha de pesquisa, caso as vagas abertas nesta linha sejam preenchidas. Candidatos aprovados neste edital, na linha de pesquisa Doenças não-transmissíveis, concordam e têm por obrigação o dever de desenvolver seu projeto de dissertação no tema de orientação da respectiva linha de pesquisa.

Docentes e Tema do Orientação para 2025 na Linha de Pesquisa Doenças Infecciosas e Parasitárias	
Docentes	Tema de Orientação
Prof. Dr. Bruno Gomes de Castro	Aspectos bio-epidemiológicos em agentes infecciosos e parasitários de importância em sanidade animal e saúde pública.
Prof. ^a Dr. Loyane Almeida Gama Sales	Aspectos fisiopatológicos da estrogiloidiase em modelos experimentais.
Prof. Dr. Michel Leandro de Campos	Estudos em modelos farmacocinéticos de novos fármacos e medicamentos usados nas doenças infecciosas e parasitárias.

Capítulo VI Das Bolsas de Mestrado

Artigo 16. O PPGCS não se compromete a conceder bolsas aos candidatos aprovados. A cota de bolsas não é determinada pelo Programa de Pós-Graduação, mas sim por Instituições Financiadoras de Pesquisa. Dessa forma, a distribuição de bolsas dependerá exclusivamente da disponibilidade de cotas concedidas ao Programa.

§ 1º. É de responsabilidade exclusiva da Comissão de Bolsas do PPGCS conduzir chamada interna para a seleção de cadastro de reserva no início de cada semestre, a todos os alunos regularmente matriculados no programa, e com base no regimento interno e Normativa Nº 3 do PPGCS fazer a seleção dos candidatos para a implementação das bolsas disponíveis.

§ 2º. Visando promover o desenvolvimento das ações estabelecidas na Instrução Normativa PROPG-Pró-Reitor(a)-UFMT Nº 6, de 22 de setembro de 2023 (*Artigo 2º*); bem como na Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023 (*Artigo 3º*), o processo de seleção é elaborado segundo os critérios estabelecidos na Normativa Nº 3 do PPGCS, de 03 de abril de 2024, sobre Concessão de Bolsas, segundo Regimento interno do PPGCS (Portaria PROPG-UFMT Nº 36-N, de 4 de maio de 2022).

Capítulo VII Das Matrículas

Artigo 17. A matrícula dos ingressantes será efetuada em três momentos.

§ 1º. No primeiro momento, os candidatos aprovados deverão efetuar suas matrículas, no período entre os dias **21 e 22 de julho de 2025** por meio de protocolo via SEI. Para tanto, segue instruções para abertura de processo de Matrícula via SEI (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/aceessos-1603224167/1737>):

- a) **Peticionamento > Processo novo > “PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MATRÍCULA DE ALUNO REGULAR”;**
- b) Após selecionar o tipo do processo, deve-se preencher o campo “**especificação**” com o seguinte texto “**MATRÍCULA - EDITAL ALUNO REGULAR PPGCS**”;
- c) Preencher o formulário de identificação padrão, o candidato preencherá apenas os seguintes campos: **Nome completo, Curso, Campus e Telefone**. No campo “**Detalhamento da Solicitação**” deverá ser informado **tratar-se de Matrícula Edital Vagas Regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde**;
- d) Realizados todos esses passos, bastará anexar a documentação, atribuindo o “**tipo de documento**”, preenchendo o campo “**complemento do tipo de documento**”.

§ 2º. Sobre os documentos necessários para a **efetivação da matrícula no primeiro momento**. Os documentos devem ser anexados no SEI e enviados à secretaria do programa no período entre os dias **21 e 22 de julho de 2025**.

- a) Requerimento de matrícula para aluno ingressante devidamente preenchido e assinado pelo discente e orientador (**Anexo VIII**).
- b) Candidatos recém-formados, que ainda não tinham concluído sua graduação no ato da inscrição (*Artigo 6º*), deverão anexar também o **Diploma de Graduação** (*caso o diploma ainda não tenha sido expedido, deverão anexar o documento que comprove sua colação de grau*).

§ 3º. Todos os documentos anexados no processo SEI, no ato da inscrição (*Artigo 6º*), serão aproveitados, uma vez que o processo de inscrição será relacionado ao processo de matrícula.

§ 4º. O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no período fixado neste edital (entre os dias **21 e 22 de julho de 2025**) será considerado desistente, implicando chamada do subsequente, observada a ordem de classificação. Não cabendo recurso (*Artigo 2º, § 5º*).

§ 5º. No **segundo momento**, entre os dias **28 e 29 de julho de 2025**, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, os candidatos aprovados (*após terem realizado a primeira etapa da matrícula*) deverão comparecer à Sala da Secretaria de Pós-Graduação, localizada no Bloco Administrativo da Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop, Avenida Alexandre Ferronato, nº 1.200 Bairro: Setor Industrial, Sinop, MT, Brasil para apresentar:

- a) O candidato aprovado ou seu procurador legalmente constituído, deverá comparecer com os

originais do **Diploma de Graduação, Histórico Escolar e RG** para conferência das cópias destes documentos, anexadas via SEI, com os originais.

§ 6º. O candidato aprovado que não realizar sua matrícula no período estabelecido neste edital (entre os dias **28 e 29 de julho de 2025**), mesmo que tenha realizado a matrícula via SEI referente ao primeiro momento de matrícula (*entre os dias 21 e 22 de julho de 2025*), será considerado desistente, implicando chamada do subsequente, observada a ordem de classificação. Não cabendo recurso (*Artigo 2º, § 5º*).

§ 7º. No **terceiro momento**, entre os dias **31 de julho e 01 de agosto de 2025**, os candidatos aprovados deverão realizar suas matrículas no Sistema Integrado de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (SIPG), no qual deverão selecionar as disciplinas de sua escolha para serem cursadas no semestre 2025.2.

§ 8º. O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no SIPG, no período estabelecido neste edital (*entre os dias 31 de julho e 01 de agosto de 2025*), mesmo que tenha realizado a matrícula via SEI referente ao primeiro (*entre os dias 21 e 22 de julho de 2025*) e segundo (*entre os dias 31 de julho e 01 de agosto de 2025*) momentos de matrícula, será considerado desistente, implicando chamada do subsequente, observada a ordem de classificação. Não cabendo recurso (*Artigo 2º, § 5º*).

§ 9º. Tal como estipulado na Resolução CONSEPE Nº 206, de 11 de março de 2022 (*Artigo 44*), é vedada a matrícula simultânea como discente regular em mais de um curso de Pós-Graduação da UFMT.

Capítulo VIII

Do Cronograma e Informações Complementares

Artigo 18. Quanto ao Cronograma de Atividades deste Edital

Cronograma de Atividades	
Atividades	Datas
Publicação do Edital	31 de março de 2025
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	14 até 19 de abril de 2025
Resultado Preliminar da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	Até 23 de abril de 2025
Resposta aos Recursos Contra a Homologação o Resultado Preliminar da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	Até 28 de abril de 2025
Resultado Consolidado da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	Até 28 de abril de 2025
Divulgação da Comissão de Seleção	Até 28 de abril de 2025
Período de Inscrições	De 12 até 26 de maio de 2025
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	Até 28 de maio de 2025
Resposta aos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	Até 03 de junho de 2025
Resultado Consolidado da Homologação das Inscrições	Até 03 de junho de 2025
Etapa 1: Prova Escrita	12 de junho de 2025
Resultado Preliminar da Etapa 1	Até 18 de junho de 2025

Secretaria de Programas de Pós-Graduação, Sala 01, Bloco de Coordenação e Supervisão.
Contato: E-mail: secgpp.cus@ufmt.br; Telefone/WhatsApp: (66) 3533-3132 (página: <https://www.ufmt.br/unidade/ggpp>).
Coordenação do PPGCS: E-mail: ppgcs.ics@ufmt.br (página: <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>).

Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop.
Av. Alexandre Ferronato, nº 1200, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP: 78550-728 - Sinop - MT, Brasil.

Resposta aos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Etapa 1	24 de junho de 2025
Resultado Consolidado da Etapa 1	24 de junho de 2025
Etapa 2: Análise do Currículo <i>Lattes</i>	25 de junho de 2025
Resultado Preliminar da Etapa 2	Até 30 de junho de 2025
Resposta aos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Etapa 2	Até 03 de julho de 2025
Resultado Consolidado da Etapa 2	Até 04 de julho de 2025
Resultado Final Preliminar	Até 07 de julho de 2025
Resposta aos Recursos Contra o Resultado Final Preliminar	Até 09 de julho de 2025
Resultado Final Consolidado	Até 10 de julho de 2025
Matrícula (via processo SEI) para os Aprovados	de 21 a 22 de julho de 2025
Matrícula (presencial na Secretaria) para os Aprovados	de 28 a 29 de julho de 2025
Matrícula (via SIPG) nas disciplinas do Semestre 2025.2	de 31 de julho a 01 de agosto de 2025
Início do semestre letivo 2025/2	11 de agosto de 2025

Artigo 21. O colegiado de curso do PPGCS decidirá sobre questões não previstas no presente Edital.

§ 1º. As aulas estão previstas para terem início no dia **11 de agosto de 2025**, conforme Calendário Acadêmico da UFMT (aprovado segundo Resolução CONSEPE-UFMT N° 458, de 20 de agosto de 2024).

§ 2º. Em caso de eventual alteração das datas referentes ao período de matrículas e/ou início do semestre letivo 2025.2, caberá a Coordenação do PGCS comunicar previamente aos candidatos aprovados sobre as novas datas de matrícula e início das atividades letivas aprovadas.

§ 3º. A minuta deste Edital foi aprovada pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde em data de 18/03/2025 (processo n° 23108.019610/2025-41, documento n° 7758253).

Coordenador: Prof. Dr. Júlio Cezar de Oliveira
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde (PPGCS)
 Campus Universitário de Sinop
 Universidade Federal de Mato Grosso

Sinop/MT, 31 de março de 2025